

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 605/2015 – CMAS

Retifica a Resolução Normativa nº. 543/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005 e alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005, CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária de 01 de setembro de 2015, RESOLVE RETIFICAR:

Art. 1º - Onde se Lê:

“Art. 9º - Os Benefícios Eventuais somente poderão ser concedidos mediante parecer técnico do profissional da Política de Assistência responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.”

Leia-se:

Art. 9º - Os Benefícios Eventuais somente poderão ser concedidos **por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social**, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 02 de setembro de 2015.

Maria de Lourdes Braz Joaquim Velasques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social